

Parecer da Direção Executiva

**Proposta de Revisão do PAM**  
**Município de Nordeste**



**nordeste**

---

Documento elaborado nos termos da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto

DEZEMBRO 2022

## **Índice**

Nota Prévia.....	2
I. Introdução.....	3
II. Fundamentos para a revisão do PAM.....	3
III. Conformidade das medidas e obrigações constantes da proposta de revisão do PAM.....	5
IV. Conformidade da proposta de revisão do PAM com as metas orçamentais.....	7
V. Análise sustentabilidade médio e longo prazo.....	11
VI. Parecer da Direção Executiva.....	12

## **Índice de Quadros**

Quadro 1 – IMI estimativa do impacto da redução da taxa de 0,45% para 0,425%.....	6
Quadro 2 - Variação Receita Corrente.....	6
Quadro 3 – Comparação nível de Receita Proposta Revisão PAM/PAM Inicial.....	8
Quadro 4 - Comparação nível de Despesa Proposta Revisão PAM/PAM Inicial.....	9
Quadro 5 – Síntese de execução orçamental do Município.....	10
Quadro 6 – Síntese de execução orçamental do Município.....	11

## **Índice de Gráficos**

Gráfico 1: Modelo de sustentabilidade da dívida.....	12
--	----

## Nota Prévia

Nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, o Programa de Ajustamento Municipal (PAM) pode ser revisto por iniciativa do FAM e ou do município, dispondo o n.º do 2 do mesmo artigo que, excepcionalmente, e no caso de se registarem desvios positivos que alterem de forma relevante as condições de cumprimento do PAM, este pode ser objeto de revisão antes de decorridos dois anos de vigência do Programa.

O presente parecer incide sobre a proposta de revisão do PAM, formalizada junto do FAM por iniciativa do Município de Nordeste, com carácter ordinário e, tendo como fundamento as alterações estruturais a nível económico nacional que afetaram a realidade das autarquias, associada a alterações estruturais no Município, com reflexos ao nível da receita e da despesa, originam a necessidade de se efetuar um ajustamento ao Plano de Ajustamento Municipal inicial assinado em 11 de julho de 2017.

A análise efetuada tem presente as avaliações anteriormente realizadas e evidenciadas pela Direção Executiva do FAM nos Relatórios de Monitorização ao Programa de Ajustamento Municipal do Município de Nordeste, em especial, os resultados apurados no termo do quarto trimestre de 2021.

Em simultâneo, avalia-se a **conformidade da proposta de revisão quanto à sua fundamentação, quanto às medidas e obrigações nela previstas** e quanto à **sustentabilidade de médio e longo prazo**.

Agradecemos a disponibilidade e colaboração do Município de Nordeste no envio de todos os elementos solicitados pelo FAM necessários à elaboração do presente Parecer.

## I. Introdução

O Município solicitou ao FAM, no dia 12 de dezembro de 2022, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM.

Assim, a Direção Executiva, em conformidade com o disposto no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, vem pronunciar-se sobre os fundamentos e exequibilidade da proposta de revisão do PAM apresentada pelo Município de Nordeste, atento o objetivo primário do Programa em curso, a diminuição programada da dívida até ao limite legalmente admissível, para o qual concorrem as medidas de reequilíbrio orçamental.

O parecer aqui emitido atende, desde logo, às conclusões que resultam do acompanhamento realizado pelo FAM à execução do PAM, no que concerne ao cumprimento das medidas contratualizadas para reequilíbrio orçamental – Receita e Despesa, medidas relativas ao Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e Assistência Financeira.

Do documento entregue pelo Município constam um conjunto de medidas de ajustamento ao Plano em execução, tendo presente a evolução da situação financeira, os resultados apresentados na Prestação de Contas do ano de 2021, os resultados dos relatórios de monitorização do PAM, assim como a evolução económica que se perspetiva para o futuro.

Com base nos elementos remetidos, os pontos seguintes abordam os aspetos que a Direção Executiva do FAM considera constituírem elementos-chave à formulação de uma opinião sobre o mérito da proposta de revisão do PAM submetida a parecer.

## II. Fundamentos para a revisão do PAM

### *Exposição de motivos*

A revisão do PAM, solicitada pelo Município, ao abrigo do n.º 2 do artigo 33º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua atual redação, assenta nos seguintes fundamentos apresentados pelo Município no Relatório de Revisão do PAM:

*“Tendo já decorridos mais de dois anos desde a efetiva implementação do Programa de Ajustamento Municipal, observando maior visibilidade acerca das receitas e despesas estruturais que apresenta num exercício de reequilíbrio financeiro, bem como uma melhor capacidade de estimativa das participações cofinanciamentos a que o Município pode recorrer para financiamento dos seus investimentos, encontra-se o Município no momento certo para proceder à revisão do seu Programa de Ajustamento Municipal, a qual é de forma sucinta apresentada neste documento e nos seus formulários anexos, sendo descrita a evolução da*

*receita e seus pressupostos, a evolução da despesa e seus pressupostos, a evolução da dívida estimada e a evolução estimada e necessária do quadro de pessoal, mantendo sempre os princípios da prudência e contenção que podem ser verificados na execução do Programa de Ajustamento Municipal apresentado em 2019, cuja receita foi largamente superada e com o Município a acumular elevados saldos de gerência.”.*

### *Apreciação DE FAM*

Perante os fundamentos expostos pelo Município de Nordeste, a DE FAM procedeu desde logo à confirmação de todos os dados financeiros que sustentam a **existência de desvios** capazes de alterar as condições de cumprimento do programa e que por si mesmos justificam os ajustamentos propostos ao nível da receita e despesa.

Neste contexto, importa aqui expor as principais conclusões da análise financeira acumulada reportada a dezembro de 2021, que após análise detalhada, no que concerne ao equilíbrio orçamental, conclui-se que:

- i) As medidas previstas quanto à execução da receita foram totalmente cumpridas.
- ii) Do lado da despesa, as medidas foram na sua globalidade cumpridas, sendo de reforçar a necessidade de ser dado cumprimento pela Câmara Municipal ao controlo dos limites previstos no PAM relativo à aquisição de bens e serviços independentemente de se ter verificado alguma redução em algumas das rubricas e da impossibilidade de atribuir subsídios a pessoas singulares ou coletivas.
- iii) Sobre o Plano de Reestruturação da Dívida (PRD), as medidas previstas foram totalmente cumpridas.
- iv) As medidas previstas, relativas à assistência financeira, foram cumpridas.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, bem como o relatório do Município sobre a monitorização do 4.º trimestre do PAM, explanados no presente relatório, verifica-se que no ano de 2021 o Município apresenta um desempenho superior ao esperado, o que lhe gerou uma variação positiva no saldo total em cerca de € 603.129,95.

No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2021, face à previsão de execução inscrita no PAM, a receita total apresenta um montante acima do previsto de cerca de 22,55% (€ 1,2 M) e a despesa total um valor superior de 10,41% (€ 573 m).

Os desvios verificados na receita, com impacto significativo correspondem ao aumento da arrecadação de receita referente a impostos diretos, indiretos e transferências correntes

apresentando na receita de capital uma execução acima do previsto no PAM decorrente da concretização de projetos comunitários cofinanciados.

Do lado da despesa, verifica-se uma contração nas rubricas de “Despesas com o pessoal” e “juros e outros encargos”, apresentado um desvio positivo (decrécimo de despesa) de 13,75% (€ 210 m) e 25,59% (€ 79 m). Porém, constata-se que existiram alguns desvios negativos nas rubricas de “Aquisição de bens e serviços (+13,96%)”, “Transferências correntes (+45,45%)” e “Subsídios” (+1236%) que deverão ser corrigidos no período seguinte.

Os saldos total, global efetivo e corrente registaram desvios positivos face ao PAM, de cerca de € 656 m, €486 m e € 161 m, respetivamente.

Também, o montante da dívida total relevante apurado em 2021 está abaixo do limite previsto no PAM (€ 14.192.368,52).

Neste sentido, sem prejuízo dos esforços que o Município irá continuar a desenvolver nos períodos futuros, considera-se que as metas traçadas para a execução orçamental foram significativamente alcançadas.

### III. Conformidade das medidas e obrigações constantes da proposta de revisão do PAM

Constitui objetivo principal do PAM em execução a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no nº 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para cumprimento deste objetivo foram contratualizadas medidas de reequilíbrio orçamental acordadas entre o Município e o FAM, para as quais se conclui que:

- i) Após a análise ao cumprimento das medidas contratualizadas no PAM, conclui-se que, no que se refere ao equilíbrio orçamental, Plano de Reestruturação da Dívida (PRD) e execução orçamental no 4º trimestre de 2020, as mesmas foram globalmente cumpridas.
- ii) No que se refere à Análise da Execução Orçamental, acumulada até ao 4.º trimestre de 2020, face à execução prevista no PAM, a receita total apresenta um montante acima do previsto no PAM de 22,55% (€ 1,2 M) e a despesa total apresenta um valor superior ao previsto em cerca de 10,41% (€ 573 m).
- iii) A evolução positiva dos saldos orçamentais, nomeadamente, do saldo total e saldo efetivo e corrente, espelham uma execução orçamental positiva, superior às metas traçadas pelo PAM.

Neste contexto de cumprimento, a proposta de revisão mantém inalteradas as **medidas de reestruturação da dívida financeira e não financeira**, que constam no PAM com a epígrafe

“Plano de Reestruturação da Dívida”.

No que respeita às **medidas de assistência financeira**, o Município solicitou em 18 de novembro de 2022 a revisão da taxa de juro contratual, ao abrigo do disposto na cláusula 5ª, n.º 2 do empréstimo de assistência financeira do FAM no valor de € 11.255.514,78 (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e catorze euros e setenta e oito cêntimos), pelo prazo de 20 anos, destinado ao reequilíbrio financeiro, ao pagamento de dívidas a credores não bancários e à renegociação com a Banca sobre a dívida bancária, incluindo os respetivos encargos de financiamento. À semelhança da decisão tomada para os restantes municípios, a taxa pode ser revista para 0,95%.

Quanto às **medidas de reequilíbrio** é proposto que sejam ajustadas às reais necessidades de execução do Município, sendo igualmente ajustados os limites quantitativos de execução orçamental da receita e da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência.

Assim, **no que respeita à receita**, propõe-se que, no que respeita à alínea c) do mesmo número e cláusula do contrato PAM, medida relativa à taxa do IMI, sugere o Município que passe a ter a seguinte redação:

*c) Deliberar anualmente e durante o período de ajustamento fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no valor de 0,425% para o período de ajustamento.”.*

A alteração proposta da medida enquadra-se no artigo 35.º-A da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, aditado pelo artigo 304.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado de 2018).

Não obstante o contexto legal da medida agora proposta em sede de revisão, a sua conformidade com os fins do PAM determina a verificação da sustentabilidade da mesma, em concreto, face à sua implementação no quadro da manutenção do cumprimento dos objetivos orçamentais traçados.

Tendo por base o cenário dos últimos anos, em que se registou uma evolução positiva na receita de IMI arrecadada pelo Município, maioritariamente resultante do processo de avaliação geral dos prédios urbanos e em consequência do aumento da taxa para 0,45%, entre 2019 e 2022, importa validar as projeções do Município quanto aos impactos estimados em simultâneo com a sua relevância nos níveis de receita estimados para o período no PAM inicial.

De acordo com o Município, o impacto de redução da receita cobrada por via da alteração da taxa proposta estima-se em cerca de 26m€, para o exercício de 2023, se comparada com a receita que seria arrecadada nesse mesmo ano à taxa de 0,45%.

De acordo com a avaliação e cálculos do FAM, **encontram-se validadas as projeções apresentadas pelo Município em sede de proposta de revisão do PAM** para a medida proposta, conforme se demonstra no quadro seguinte:

**Quadro 1 – IMI estimativa do impacto da redução da taxa de 0,45% para 0,4%**

(em €)

2021		2022	2023		Projeção 2023
Verba inscrita no PAM	Receita cobrada	Projeção	Verba inscrita no PAM	Verba prevista na revisão	(taxa de 0,45%)
511 580,17	448 357,83	455 083,20	532 248,01	436 247,81	461 909,45
<b>Impacto da redução de IMI</b>				<b>25 661,64</b>	

Por outro lado, e conforme se observa no quadro 2, o valor inscrito na proposta de revisão de PAM incorpora o valor a cobrar por via do Imposto sobre transações de Imóveis (IMT), que no PAM inicial não estava prevista, pelo que o montante de 110m€ previsto para 2023 (com crescimento de acordo com a inflação para os anos seguintes) compensa, só por si, a quebra estimada da receita do IMI.

A previsão de acréscimo de receita face aos valores constantes do PAM em vigor, em concreto, no âmbito dos impostos diretos é de cerca de 35m€, tendo em consideração que mesmo num cenário de manutenção da taxa de IMI, a estimativa inicial estaria sobrestimada em cerca de 60m€ face aos montantes efetivamente cobrados até ao final de 2022.

**Quadro 2 – Variação Receita Corrente**

	2022	2023		Dif.	Dif.
	Projeção	PAM	Revisão	Revisão/2022	Revisão/PAM
IMI	455 083,20	532 248,01	436 247,81	- 18 835,39	- 96 000,20
IUC	75 761,70	64 404,10	76 898,13	1 136,43	12 494,02
IMT	109 110,38	-	110 747,03	1 636,66	110 747,03
Derrama	14 374,37	5 907,85	14 589,98	215,62	8 682,14
<b>Impostos Diretos</b>	<b>654 329,65</b>	<b>602 559,96</b>	<b>638 482,96</b>	<b>- 15 846,69</b>	<b>35 923,00</b>
Receita Corrente	5 441 020,93	5 220 160,77	5 372 774,07	- 68 246,86	152 613,30

No mesmo sentido estima-se uma receita corrente em cerca de 151m€ acima do previsto em PAM embora cerca de 68m€ inferior ao estimado para o final do exercício de 2022.

No que respeita ao IMI, dado que o aumento do n.º de prédios urbanos e a atualização do seu valor patrimonial serão mantidos, estima-se que esta receita se manterá estável num cenário de manutenção das taxas aplicadas à data, pelo que se entende como adequadas as projeções apresentadas para este imposto em sede de proposta de revisão do PAM.

Face ao exposto e embora se confirme um impacto negativo na ordem dos 35m€ por aplicação da medida agora proposta em sede de revisão do PAM face à receita a cobrar por aplicação de uma taxa de 0,45%, não se prevê que a mesma coloque em causa o cumprimento dos objetivos do programa, em concreto, o nível de receita a arrecadar estimada no PAM inicial.

Propõe-se, contudo, que seja simplificada a redação proposta da medida nos seguintes termos:

***c) Deliberar anualmente a aplicação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que permita a satisfação integral dos encargos decorrentes do PAM;***

No que respeita às receitas de capital e para além das transferências provenientes do Orçamento do Estado e da Administração Regional, o principal aumento face ao PAM está diretamente relacionado com as potenciais receitas provenientes da execução dos projetos cofinanciados por programas operacionais, estimadas em 85% dos investimentos a realizar que se encontram contratualizados ou são intenções de investimento do município candidatar ao PO Açores 2030 até 2027. No entanto, a aprovação destas candidaturas e a efetiva arrecadação destas receitas, não pode ser dissociada da assunção e execução de projetos de investimento por parte do município.

Por fim e no que respeita às **medidas do lado da despesa** constantes da proposta de revisão do PAM, é apenas proposta a atualização das metas constantes do Mapa 2, anexo ao contrato PAM, no sentido de ajustar a despesa estrutural necessária do Município, adaptando a mesma às necessidades atuais e ainda à capacidade de recurso a cofinanciamento comunitário.

O Município prevê assim um aumento de gastos com pessoal de 300 mil euros em 2023 (para além da atualização salarial de 3,9%) para reforço da estrutura de pessoal (59 colaboradores) que se encontra deficitária face ao previsto no PAM (71).

No que respeita à aquisição de bens e serviços e investimento, a despesa é estimada de acordo com os processos atuais não previstos no PAM inicial, como o processo de descentralização ou a execução de programas comunitários que, entretanto, entraram em vigor.

O Município propõe igualmente a atualização dos encargos com a dívida decorrentes da redução da taxa de juro de 1,75% para 0,95%, redução possível após 4 anos da contratualização do empréstimo de assistência financeira.

#### **IV. Conformidade da proposta de revisão do PAM com as metas orçamentais**

As medidas e obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais, tanto do lado da receita como da despesa municipal, resultando em objetivos quanto ao saldo (poupança) a obter tendo em vista, nomeadamente, assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Ao nível do cumprimento das metas orçamentais definidas em PAM, confirma-se que os

limites anuais a que o Município se encontrava vinculado foram cumpridos ao longo dos primeiros três anos de execução do programa, conforme se expôs nos pareceres dos relatórios de monitorização realizados pelo FAM, podendo concluir-se pelo cumprimento das medidas de reestruturação financeira que assentaram na execução das premissas específicas associadas ao Plano de Restruturação de Dívida (PRD) e o cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental.

**No final de 2021**, os saldos apurados, apresentam no seu conjunto (saldo total) um **valor positivo no montante de € 600m**, correspondendo a uma **variação de cerca de 550m€, acima do previsto no PAM**.

Os níveis agora propostos quer de receita quer de despesa, **garantem a sustentabilidade do Programa**, em concreto até ao ano em que o Município deverá alcançar o limite da dívida legalmente estabelecido (veja-se ponto V.), 2027, sendo relevante na formulação desta opinião favorável da DE do FAM, atender, a verificação da não deterioração dos saldos orçamentais projetados no PAM inicial, igualmente aos pressupostos bases de estimativa dos valores a cobrar de receita e a realizar de despesa, sabendo-se a dependência de muitas das variáveis em causa perante a conjuntura económica e as novas competências e obrigações a que os municípios estão sujeitos atualmente.

### **Projeções da Receita**

Em concreto, a proposta de revisão estima acréscimos de receita acima do previsto no PAM inicial para todos os anos tendo por base a estimativa de execução no final de 2021.

**Quadro 3 – Comparação nível de Receita Proposta Revisão PAM/PAM Inicial**

(em €)

	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Total</b>	3 355 285	3 338 936	3 321 774	3 303 773	3 284 912
<b>Receita Corrente</b>	152 613	128 802	104 111	78 517	51 997
<b>Receita Capital</b>	3 202 672	3 210 135	3 217 663	3 225 256	3 232 915

Nota-se que as estimativas apresentadas refletem os ajustamentos positivos da execução orçamental reportada ao final de 2021, onde e em termos acumulados, se comprova que a execução orçamental das rúbricas referentes a impostos diretos, impostos indiretos, rendimentos de propriedade e transferências correntes, apresentam desvios positivos relevantes face ao estimado em PAM.

Em face do exposto, as projeções da receita têm por base o resultado das cobranças dos anos 2021 e 2022 (projeção) e as expectativas de execução a médio prazo, mantendo a evolução futura da taxa de inflação que se encontra prevista no PAM em vigor, o que merece parecer favorável da DE do FAM.

### Projeções de Despesa

Em termos da despesa projetada verifica-se a mesma tendência que a ocorrida na receita, uma variação de aumento face ao PAM inicial.

**Quadro 4 - Comparação nível de Despesa Proposta Revisão PAM/PAM Inicial**

(em €)

	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Despesa Total</b>	3 359 298	3 320 965	3 300 222	3 299 630	3 281 232
<b>Despesa Corrente</b>	757 949	733 646	760 278	787 246	813 867
<b>Despesa Capital</b>	2 601 349	2 587 319	2 539 944	2 512 384	2 467 365

O aumento das despesas correntes e de capital face ao PAM é, contudo, compensado por um aumento superior da receita, garantindo saldos globais e efetivos positivos nos anos em análise.

As medidas que têm sido implementadas, cujo cumprimento se comprova pela monitorização do FAM, determinam um valor estabilizado de execução da despesa. Relativamente às Despesas com o Pessoal, o nível projetado no PAM integra os ajustamentos decorrentes de novas atribuições e competências das unidades orgânicas municipais, dos descongelamentos de todas as carreiras da Administração Pública com conseqüente posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão e ainda as mobilidades e aposentações dos recursos disponíveis, os quais obrigam a ajustamentos nas projeções.

Pela análise realizada, entende-se que as projeções em termos da despesa operacional, estão sustentadas na execução dos anos de 2021 e 2022 e nas expectativas de execução a médio prazo, face à situação macroeconómica atual, mantendo a evolução futura da taxa de inflação que se encontra prevista no PAM em vigor, pelo que nada há a opor neste âmbito por parte da DE do FAM, resultando na seguinte síntese de execução:

**Quadro 5- Síntese de execução orçamental do Município**

(em €)

Variáveis	2023	2024	2025	2026	2027
<b>Receita Efetiva</b>	<b>9 040 922,7</b>	<b>9 138 286,5</b>	<b>9 237 110,8</b>	<b>9 337 417,5</b>	<b>9 439 228,7</b>
Receita Corrente	5 372 774,1	5 372 774,1	7 073 720,1	6 826 867,3	6 884 500,5
Receita de Capital Efetiva	3 668 148,6	3 668 148,6	1 684 010,0	476 730,1	481 497,4
Outras	-	-	-	-	-
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>8 202 292,9</b>	<b>8 202 292,9</b>	<b>7 732 315,1</b>	<b>6 249 840,7</b>	<b>6 283 896,0</b>
Despesa Corrente	4 402 292,9	4 402 292,9	5 292 146,7	5 328 215,9	5 364 767,2

Da qual Juros	181 134,7	181 134,7	476 223,0	464 133,0	452 043,4
Despesa Capital Efetiva	3 800 000,0	3 800 000,0	2 440 168,5	921 624,8	919 128,9
<b>Saldo global não financeiro ajustado</b>	<b>838 629,8</b>	<b>935 993,6</b>	<b>1 504 795,7</b>	<b>3 087 576,8</b>	<b>3 155 332,7</b>
<b>Saldo primário ajustado</b>	<b>1 019 764,4</b>	<b>1 117 128,3</b>	<b>1 981 018,6</b>	<b>3 551 709,7</b>	<b>3 607 376,1</b>
<b>Divida Total Relevante</b>	<b>11 562 575,3</b>	<b>10 743 406,0</b>	<b>9 940 373,6</b>	<b>9 179 930,1</b>	<b>8 456 884,4</b>
<b>Rácio da dívida simplificado</b>	<b>215%</b>	<b>200%</b>	<b>141%</b>	<b>134%</b>	<b>123%</b>
Amortizações pagas/previstas	793 917,0	793 917,0	793 917,0	793 917,0	793 917,0
<b>Saldo global não financeiro - amortizações</b>	<b>44 712,8</b>	<b>142 076,6</b>	<b>710 878,7</b>	<b>2 293 659,8</b>	<b>2 361 415,7</b>

Fonte: Indicadores de análise Proposta Revisão PAM do Município Nordeste

### **Saldos orçamentais**

Os municípios aderentes ao FAM devem gerar excedentes orçamentais que permitam a redução gradual do rácio da dívida total da autarquia por forma a que esta se venha a situar abaixo do limiar legalmente previsto, sendo este indicador, no atual enquadramento, considerando como crítico em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que, no entanto, esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não somente estática.

Na análise aos saldos gerados por aplicação dos níveis de receita e despesa estimados na proposta de revisão do PAM, verifica-se que os **desvios em termos de saldo primário efetivo e saldo efetivo face ao projetado em PAM são positivos**, verificando-se em simultâneo a obtenção de **saldos correntes acima de 1M€**. Em termos do saldo de capital as diferenças apuradas face ao PAM refletem o aumento de despesa com a aquisição de bens de capital decorrente da execução dos programas comunitários para os próximos anos e ajustamento dos valores à atual capacidade financeira da autarquia (ver ponto V.). O quadro seguinte resume o valor de saldos obtidos com a proposta de revisão do PAM (V2) e a sua comparação face ao estimado no PAM atual.

**Quadro 6– Síntese de execução dos saldos orçamentais do Município**

Saldo	2023	2024	2025	2026	2027
Saldo Corrente	1 023 569,57	1 025 497,63	1 026 888,30	1 027 754,68	1 028 141,58
Saldo Primário	755 381,46	730 994,66	706 292,09	681 320,02	656 188,54
Saldo de Capital	-984 248,46	-1 001 087,73	-991 219,76	-986 283,46	-1 025 162,22
Saldo Efetivo	858 490,40	827 442,27	796 112,11	764 516,85	732 705,18
Saldo Total	39 321,11	24 409,90	35 668,54	41 471,22	2 979,35

Considerando que são garantidos os níveis positivos de saldo efetivo e saldo primário nos anos em análise e que decorrente destas projeções o Município irá garantir a sustentabilidade financeira, conclui-se pela opinião favorável quanto aos valores quantitativos constantes do Mapas 1 e 2 em anexo à proposta de revisão do PAM.

## V. Análise sustentabilidade médio e longo prazo

### **Encargos plurianuais**

Nos próximos três anos, a despesa de investimento prevista encontra-se acima dos tetos estipulados no PAM. Contudo, tais níveis de despesa, **cerca de 35% da receita efetiva**, só serão sustentáveis com a obtenção dos fundos comunitários disponibilizados através dos programas atualmente em curso. Entende-se que o Município não pode ser prejudicado na possibilidade de obtenção destes fundos por se encontrar ao abrigo de um programa de ajustamento financeiro, no entanto a precaução entre as obrigações assumidas perante terceiros e a execução das candidaturas deve estar de tal forma alinhada que não permita qualquer desvio que possa vir a comprometer o equilíbrio que o Município tem conseguido obter nos últimos anos.

Note-se que, de acordo com os dados monitorizados pelo FAM, confirma-se a baixa execução do valor do investimento nos últimos anos. Em 2022, o valor a executar do investimento estima-se em cerca do dobro do previsto em PAM, embora represente apenas 22% do valor previsto no orçamento municipal por não execução dos projetos previstos, o que determina a sua transição para 2023.

Por outro lado, a necessidade de aumento das despesas quer correntes quer de capital, enquadrada na atual conjuntura económica, nomeadamente em matéria de Aquisições de Bens e Serviços e Transferências, permitirá ao Município promover um reforço dos serviços básicos prestados à população, sem que se verifique prejuízo no equilíbrio orçamental estimado.

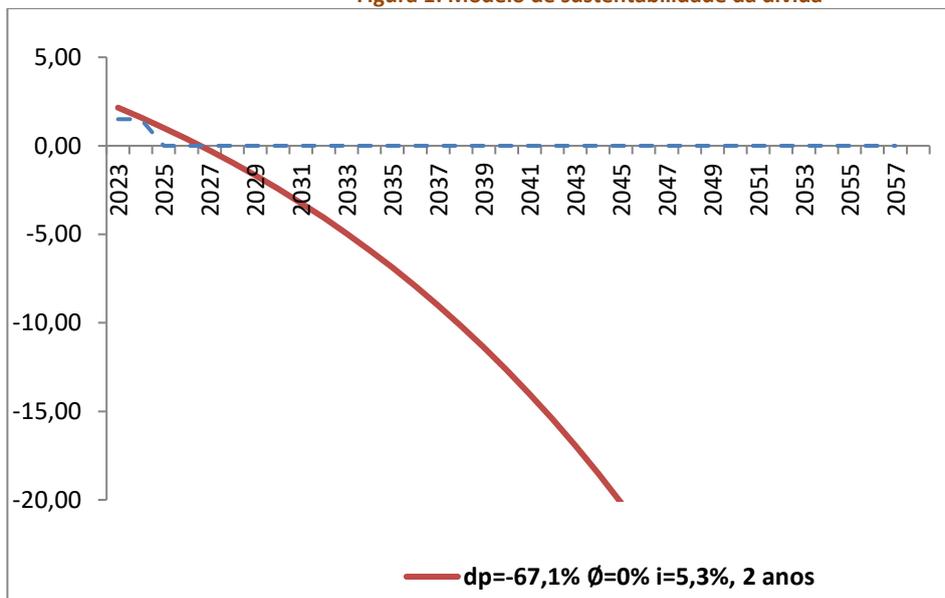
Contudo, não se deixa de considerar que deve ser mantida uma particular atenção no sentido de não serem assumidos compromissos para além dos valores estimados na proposta revisão do PAM.

### **Análise de sustentabilidade da dívida**

Ajustado o modelo de análise quanto à trajetória da dívida incorporando a previsão constante da proposta de revisão do PAM (Figura 1) e **num cenário conservador, determina-se uma trajetória de evolução da dívida total que deverá conduzir a uma situação de cumprimento do rácio legal no ano 2025, onde se prevê um rácio na ordem dos 141%.**

Verifica-se assim, que a proposta de revisão do PAM promove uma redução de dois anos face à projeção anterior quanto ao ano em que o Município alcança o limite legal da dívida, passando de uma trajetória de alcance do rácio legal de 10 anos para uma trajetória de 8 anos. Efetivamente o **PAM inicial** estima como ano em que se apresenta um limite da dívida total abaixo do rácio legal o **ano de 2027**.

**Figura 1: Modelo de sustentabilidade da dívida**



Fonte: Cálculos próprios FAM

## **VI. Parecer da Direção Executiva**

Face ao exposto na presente análise, muito em concreto, ao observado nos pontos IV. e V. e nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, na sua redação atual, entende-se estarem reunidos os fundamentos para ser **dado parecer favorável** à proposta de revisão do PAM de Nordeste, comprovada a **conformidade da mesma quanto à**



**sua fundamentação, quanto às medidas e obrigações nela previstas e quanto à sustentabilidade de médio e longo prazo, com destaque para a redução no número de anos necessários ao cumprimento do rácio legal da dívida total do Município.**

Lisboa, 21 de dezembro de 2022

**Pela Direção Executiva,**